



DECRETO Nº 2.890/2020.

Funcionário (a)

SUPLEMENTA RUBRICA DA VIGENTE LEI
ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ EVALDT STEFFEN, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.139/2019 de 16/12/2019, art. 7º, inciso I, letra a, e art. 8º, inciso II, RESOLVE:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) para suprir as seguintes despesas:

02 – Gabinete do Prefeito:

01 – Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00.00/2003 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
---	----------

04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

01 – Secretaria da Educação – Recursos MDE

3.3.90.30.00.00/2021 – Material de Consumo	5.000,00
--	----------

03 – Gastos não Computáveis

3.3.90.30.00.00/2033 – Material de Consumo	5.000,00
--	----------

05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte:

01 – Órgãos Subordinados

3.3.90.30.00.00/2061 – Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.30.00.00/2054 – Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39.00.00/2061 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00

06 – Secretaria Municipal de Saúde :

01 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios

3.3.90.30.00.00/2071 – Material de Consumo	7.000,00
--	----------

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º acima, a REDUÇÃO das seguintes rubricas:

02 – Gabinete do Prefeito:

01 – Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00.00/2001 – Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39.00.00/2001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte:

01 – Órgãos Subordinados

3.3.90.36.00.00/2054 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
3.3.90.47.00.00/2054 – Obrigações Tributárias e Contributivas	3.000,00

11 – Secretaria Municipal de Turismo e Desporto:

02 – Turismo

3.3.90.30.00.00/2141 – Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.32.00.00/2141 – Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	1.000,00
3.3.90.39.00.00/2141 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200,00

03 – Desporto

3.3.90.30.00.00/2047 – Material de Consumo	1.800,00
--	----------

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 04 de maio de 2020.

LUIZ EVALDT STEFFEN
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

FRANQUE JOSE SILVEIRA SELAU
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento